

Questionamentos Edital: "AVALIAÇÃO COMPETITIVA 02/2024"

1 mensagem

vfernandes@hauseng.com.br <vfernandes@hauseng.com.br>
Para: carolinewalmrath@fuea.org.br, carlosfariajunior@fuea.org.br
Cc: Joalbert Rafael <jrafael@hauseng.com.br>

11 de setembro de 2024 às 08:18

Prezados Presidente da Comissão de Licitação da FUEA,

Conforme previsto no item 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO do Edital, solicitamos esclarecimentos aos itens abaixo:

1. O objeto do edital refere-se a reforma do alojamento do CBA, entretanto nas qualificações técnicas é exigido no item:

"5.12.2.1. Manutenção predial corretiva e preventiva em imóvel(is), com no mínimo 2.000,00 m², com no mínimo 10 postos de serviços simultâneos."

Pergunta: Qual a relação entre a exigência e o Objeto do Contrato?

2. O objeto do edital refere-se a reforma do alojamento do CBA, entretanto nas qualificações técnicas é exigido no item:

"5.12.4.2. Comprovação de execução de 2.000 m² de pintura."

Pergunta: Na planilha referência, item 8.2 e 8.3 apresenta um total de 2.454,75 m², entretanto, conforme acórdão do TCU 1052/2012, estabelece um percentual máximo de 50% dos quantitativos dos bens ou serviços pretendidos, a não ser que a especificidade do objeto recomende o estabelecimento de tais requisitos. Existe especificidade para o serviço de pintura?

3. O objeto do edital refere-se a reforma do alojamento do CBA, entretanto nas qualificações técnicas é exigido no item:

"5.12.4.4. Comprovação de manutenção ou instalação de serviços elétricos Prediais."

Pergunta: o serviço de manutenção predial não consta no escopo do termo de referência, somente instalação de pontos elétricos, qual a relação da qualificação conforme o item 5.12.4.2 com o escopo do contrato?

4. O objeto do edital refere-se a reforma do alojamento do CBA, entretanto nas qualificações técnicas é exigido no item:

"5.12.4.5. Comprovação de aplicação de 400 m² de Pastilhas, cerâmicas, placas pre-moldadas e outros"

Pergunta: Na planilha referência, item 10.1 apresenta um total de 650 m², entretanto, conforme acórdão do TCU 1052/2012, estabelece um percentual máximo de 50% dos quantitativos dos bens ou serviços

pretendidos, a não ser que a especificidade do objeto recomende o estabelecimento de tais requisitos. Existe especificidade para o serviço de recomposição cerâmica?

5. O valor do termo de referência é de R\$ 1.459.654,92, porém nesse mesmo documento item 23 apresenta um valor R\$ 8.317.685,02.

Pergunta: Qual o valor a ser seguido?

6. No item da planilha referência 3.1, cita: *VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO*

Pergunta: na composição desse insumo, pode substituir a massa de vedação por filetes, uma vez que as esquadrias existentes são de alumínio e fixadas por filetes metálicos ou baguetes?

7. No item 5.12 – Qualificações técnicas, sub-item 5.12.2.6. Comprovação de instalação de ar condicionado, Split e janela;

Pergunta: na planilha orçamentária não solicita a instalação de nenhum equipamento de ar condicionado do tipo janela, somente do tipo Split, qual a relação dessa qualificação com o escopo a ser contratado?

8. No item 5.1.2 - Para atender a esta demanda será necessária a seleção de um fornecedor com competências técnicas para elaboração projeto executivo e reforma do alojamento do CBA;

Pergunta: na planilha orçamentária não solicita em nenhuma linha a elaboração de PROJETO EXECUTIVO, esse item procede ou será passivo de aditivo ou de uma nova contratação?

9. No item 8. Modelo de execução do objeto, cita novamente a necessidade de elaboração de um projeto executivo, conforme demonstrado nos itens 8.1.1.1 , 8.1.1.2 e 8.1.1.3 do anexo I – Termo de referência.

8.1.1.1. Vistoria nos locais para identificação das instalações, reconhecimento dos espaços físicos das unidades para subsidiar a elaboração do projeto.

8.1.1.2. Elaboração dos projetos conforme normas técnicas.

8.1.1.3. Apresentação do projeto desenvolvido;

Pergunta: na planilha orçamentária não solicita em nenhuma linha a elaboração de PROJETO EXECUTIVO, esse item procede ou será passivo de aditivo ou de uma nova contratação?

Sem mais questionamentos,



VICTOR FERNANDES
ENGENHARIA



+55 (92) 3088 2200
+55 (92) 98117 6904



vfernandes@hauseng.com.br
www.hauseng.com.br



Av Humberto Calderado Filho, 455,
Sala 1113, Adrianópolis, Manaus-AM